



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1128/90**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA EM PEROBAS, DISTRITO DE PARAJU.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir uma área com 1.600<sup>2</sup> (mil e seiscentos metros quadrados), na localidade de Perobas, Distrito de Paraju, a qual limita-se ao Norte com Nelson Aureliano Erlacher e Izaltina Pagung Erlacher, Sul com o Esporte Clube Perobas, Leste com Nelson Aureliano Erlacher e Izaltina Pagung Erlacher e Oeste com a Escola de 1º Grau Emir de Macedo Gomes.

**Art. 2º** - O imóvel a ser adquirido destina-se as obras de construção de uma Quadra Esportiva para prática de esportes pelos alunos da Escola de 1º Grau Emir de Macedo Gomes.

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para Suplementação da seguinte dotação:

- 60.08462231.14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
  - EDUCAÇÃO E CULTURA
  - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
  - EDUCAÇÃO FÍSICA
  - CONSTRUÇÃO DE QUADRA PARA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES PELOS ESTUDANTES
- 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**Art. 4º** - Os recursos de que trata a Suplementação a que se refere o Art. 3º desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação conforme determina o Item II, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Domingos Martins, 05 de dezembro de 1990.**

  
**Lourival Berger**  
**Prefeito Municipal**